



LEI MUNICIPAL Nº 980/2012

Autor: Poder Executivo

Altera o Caput do Art. 1º da Lei Municipal Nº 831/2009 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA/PB:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco Ednaldo de Souza Leite, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos § 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 831/2009, do dia 15 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) por cada filho, a título de salário família, no âmbito do Município de Guarabira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 07 de maio de 2012

Francisco Ednaldo de Souza Leite
Vereador Francisco Ednaldo de Souza Leite
Presidente